



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI Nº. 787, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Planejamento Anual da Divisão de Fiscalização do Coren-PI para o ano de 2024;

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Fiscalizações do mês de **novembro** de 2024; e

CONSIDERANDO o Objetivo Estratégico 4.4 do Coren-PI que é o de Garantir as atividades fiscalizatórias do exercício profissional de Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Enfermeira Fiscal, **Dra. Gersonete dos Santos Sobrinho, Coren-PI nº 142255-ENF**, para realizar a fiscalização do exercício profissional de Enfermagem nas cidades e instituições de saúde listadas abaixo:

- **TERESINA-PI** – Instituto Tecnológico de Avaliação do Coração (ITACOR) – Proativa;
- **TERESINA-PI** – Unidade Básica de Saúde Dr. José Wilson Batista – Proativa;
- **TERESINA-PI** – Centro Educacional Masculino - CEM – Proativa;
- **CAMPO MAIOR-PI** – Pronto Baby Atendimento Integrado a Criança LTDA – Proativa;
- **CAMPO MAIOR-PI** – Policlínica Paz – Proativa;
- **TERESINA-PI** – Unidade Básica de Saúde Ivan Sobral V A Filho – Proativa;
- **TERESINA-PI** - Unidade Básica de Saúde Dr. Francisco Soares filho – Proativa;
- **TERESINA-PI** – Hospital Universitário da UFPI – Proativa; e
- **JATOBÁ DO PIAUÍ-PI**- Unidade Básica Avançada De Saúde Maria Helena De Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.



Coren^{PI}
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 1º de novembro de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF